

em Cartório local.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia,
14 de dezembro de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, ainda segundini, registrei.

Lei nº 815

De 14 de dezembro de 1972

Dispõe de um crédito suplementar de Cr\$ 20.000,00, a subvencionar o Clube Recreativo e de Esportes de Orlândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente, que será assim classificada:

6 - 11 - Educação Física e de Esportes de Orlândia

66 - 3200 - Transferências Correntes

66 - 3210 - Subvenções e Instituições locais

c) Clube Recreativo e Esportes de Orlandia.
R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar, será feita com excesso de arrecadação previsto no c/ exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 14 de dezembro de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito municipal.

Eu, Chirida Segurini, registrei.

Lei nº 816

De 14 de dezembro de 1972

Dispõe do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Orlandia, para o triênio 1973 a 1975.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aprovado, no atendimento do artigo 9º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, o Orçamento Plurianual de Investimentos do